

À
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
Diretoria de Manutenção – DMA
Equipe Técnica responsável pela análise de exequibilidade

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 046/2026
Contratação nº 118384
Processo nº 202600005003389
Lote 12 – Matrix Infraestrutura Ltda.
Assunto: Resposta à 1ª Diligência – Esclarecimentos técnicos, reapresentação documental e comprovação de exequibilidade da proposta

Prezado(a) Senhor(a),

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA, já qualificada no procedimento licitatório em referência, vem, respeitosamente, apresentar resposta à **1ª Diligência** expedida no âmbito da análise da proposta comercial apresentada para o **Lote 12**, cujo desconto global corresponde a **34,50%**.

A presente manifestação é apresentada com o objetivo de esclarecer os pontos levantados pela Equipe Técnica, reapresentar documentos de forma sistematizada e demonstrar que a proposta da MATRIX possui lastro técnico, documental e econômico suficiente para a execução integral do objeto, preservando-se o desconto global ofertado e os parâmetros essenciais do orçamento referencial.

A licitante registra que eventuais inconsistências apontadas decorrem de aspectos formais de apresentação, consolidação ou validação documental, todos sanáveis nesta fase de diligência, sem alteração substancial da proposta e sem prejuízo à isonomia entre as licitantes.

1. MÉTODO DE ATENDIMENTO ADOTADO PELA LICITANTE

Para permitir análise objetiva, a MATRIX organizou sua resposta por eixos de verificação, correspondentes aos apontamentos da diligência:

- 1. comprovação dos equipamentos da Curva A/B;**
- 2. demonstração de conformidade da idade dos equipamentos;**
- 3. reapresentação organizada dos documentos de equipamentos;**
- 4. cotação de combustível;**
- 5. equipamentos apontados como não listados;**
- 6. cotações de materiais e insumos;**
- 7. compatibilização dos custos horários nas composições;**
- 8. mão de obra do ajudante;**
- 9. Administração e Canteiro;**
- 10. validação de cotações;**
- 11. composição do BDI e parcela de Risco.**

Os anexos foram estruturados de modo a permitir a conferência por item, código, fornecedor, equipamento, composição ou parcela de custo, conforme a natureza de cada exigência.

2. EQUIPAMENTOS DA CURVA A/B – ITEM I-A

Quanto ao Item I-A, a MATRIX reapresenta a documentação comprobatória dos equipamentos indicados na diligência, contemplando locação, identificação do proprietário/locador, ano de fabricação e características técnicas mínimas exigidas.

A empresa esclarece que os equipamentos foram considerados na formação da proposta de acordo com as composições referenciais aplicáveis ao Lote 12, não havendo ausência material de frota ou incompatibilidade técnica que comprometa a execução dos serviços.

A documentação ora encaminhada permite verificar, individualmente, os seguintes equipamentos:

- 1. Caminhão Basculante 10 m³ – 15 t;**
- 2. Escavadeira Hidráulica 320DL ou equivalente;**
- 3. Trator de Pneus com Roçadeira;**
- 4. Caminhão Tanque 10.000 L;**
- 5. Caminhão Tanque Distribuidor de Asfalto;**
- 6. Mini-carregadeira de Pneus com Fresadora;**
- 7. Caminhão Carroceria Madeira – 15 t;**
- 8. Carregadeira de Pneus CAT 950H ou equivalente;**
- 9. Escavadeira Hidráulica CAT 323DL ou equivalente;**
- 10. Fresadora a Frio W 200 F ou equivalente;**
- 11. Motoniveladora CAT 120K ou equivalente;**
- 12. Recicladora de Pavimento a Frio;**
- 13. Rolo Pé de Carneiro Autopropelido CA 250 ou equivalente.**

A MATRIX destaca que a reapresentação dos documentos não altera os equipamentos considerados na proposta, mas apenas organiza e complementa a comprovação de disponibilidade e vínculo jurídico, conforme solicitado.

3. IDADE DOS EQUIPAMENTOS – ITEM I-B

Em relação ao Item I-B, a MATRIX informa que os equipamentos apresentados atendem aos limites de idade e às condições técnicas exigidas para fins de exequibilidade.

Caso algum documento tenha sido interpretado de forma incompleta na primeira análise, a documentação ora encaminhada permite a verificação objetiva da conformidade, afastando a necessidade de substituição de equipamentos que já se encontram aderentes às exigências do certame.

4. ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL – ITEM I-C

A MATRIX informa que reorganizou integralmente os documentos de equipamentos em conjuntos individualizados, conforme solicitado pela diligência.

A providência atende à recomendação da Equipe Técnica e visa conferir maior rastreabilidade à análise, sem representar alteração da proposta ou substituição indevida de equipamentos.

5. COTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL – ITEM I-D

Quanto ao Item I-D, a MATRIX apresenta a cotação formal de combustível utilizada na formação dos custos horários dos equipamentos.

A cotação contém os elementos necessários à conferência, incluindo identificação do fornecedor, dados comerciais, unidade de medida, condições de fornecimento, validade e demais informações pertinentes.

- ***Cotação de combustível;***

6. EQUIPAMENTOS INDICADOS COMO NÃO LISTADOS – ITEM I-E

Em relação ao Item I-E, a MATRIX reapresenta a planilha consolidada dos equipamentos apontados pela Equipe Técnica como não listados, com a demonstração dos respectivos custos horários produtivos e improdutos.

A empresa esclarece que eventual ausência de destaque individualizado na documentação inicialmente analisada não corresponde à exclusão material dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os equipamentos encontram-se vinculados às composições pertinentes e são ora evidenciados para permitir conferência integral.

A reapresentação da planilha tem caráter meramente demonstrativo e saneador, sem alteração do desconto global, sem majoração de preços e sem modificação da essência econômica da proposta.

- ***Tabela de Equipamentos Não Listados.***

7. COTAÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS – ITEM II-A

Quanto ao Item II-A, a MATRIX reapresenta as cotações de materiais e insumos indicadas na diligência, com as complementações formais necessárias à verificação da exequibilidade da proposta, observando os requisitos previstos no Edital, no Termo de Referência e no Anexo 5 – Critérios para Avaliação de Exequibilidade de Propostas.

As cotações foram revisadas quanto à identificação da licitante, local de entrega, dados completos dos fornecedores (CNPJ, razão social, telefone, endereço e e-mail), unidade de medida compatível com o orçamento referencial, tributos incidentes, modalidade de transporte e especificação técnica dos materiais, assegurando sua rastreabilidade, consistência e aderência aos parâmetros exigidos no certame.

Para os itens cujo status já constou como “Atende” e/ou “Validado”, a documentação é integralmente ratificada. Para os itens anteriormente apontados como “Não atende” ou “Sem resposta”, são apresentados documentos complementares, cotações ajustadas, declarações, memórias de conversão de unidades e demais elementos necessários à adequada verificação pela Equipe Técnica, conforme a natureza de cada apontamento.

Nos casos em que as cotações se apresentam na modalidade CIF, foi observado o local de entrega compatível com o canteiro de obras. Para as cotações em modalidade FOB, são apresentados os elementos necessários à análise do transporte, incluindo informações relativas ao deslocamento e à compatibilização do binômio aquisição + transporte.

Especificamente em relação aos materiais pétreos, notadamente brita comercial e brita pó de pedra, a licitante esclarece que os valores considerados na proposta decorrem de condições usuais de fornecimento na região de execução dos serviços, caracterizada por mercado pulverizado e ampla disponibilidade de fornecedores locais.

Ressalta-se que o desconto aplicado a tais insumos se mantém em patamar compatível com os limites de aceitabilidade observados no certame, não configurando redução excessiva ou dissociada da realidade de mercado, especialmente quando analisado em conjunto com os custos logísticos e a proximidade das fontes de fornecimento.

Ainda que não tenham sido inicialmente apresentadas cotações formais específicas para tais itens, os valores adotados encontram-se coerentes com o orçamento referencial e com a prática regional de preços, não havendo comprometimento da exequibilidade da proposta.

Destaca-se, ademais, que os preços considerados refletem condições reais de mercado, compatíveis com a disponibilidade regional dos insumos e com a logística de fornecimento aplicável ao contrato, não possuindo caráter simbólico, irrisório ou incompatível com a execução do objeto.

Por fim, ressalta-se que a análise da exequibilidade deve considerar **o conjunto da proposta**, sendo os valores dos materiais pétreos plenamente absorvíveis dentro da estrutura global de custos apresentada, sem impacto negativo na viabilidade econômico-financeira da contratação.

Dessa forma, restam demonstradas a coerência, a consistência e a compatibilidade dos valores adotados para os materiais indicados, não havendo prejuízo à execução contratual, razão pela qual o apontamento deve ser considerado sanado.

8. JAZIDA DE CASCALHO

Quanto à indenização de jazida de cascalho, o valor considerado decorre de condição local específica, disponibilidade do material e negociação direta, sem prejuízo do cumprimento das exigências ambientais, minerárias e administrativas cabíveis durante a execução contratual.

A documentação ora apresentada tem finalidade de comprovação da exequibilidade da proposta e demonstra que o preço adotado possui base comercial concreta.

9. COMPATIBILIZAÇÃO DOS CUSTOS HORÁRIOS – ITEM III-A

No Item III-A, a diligência aponta inconsistência entre os custos horários produtivos e improdutivos informados na memória de cálculo dos equipamentos e aqueles considerados na composição global de serviço.

A MATRIX esclarece que será reapresentada a documentação de compatibilização, demonstrando a coerência entre as memórias de cálculo, os demonstrativos de custos horários e as composições globais de serviço.

A reapresentação tem por objetivo afastar divergência meramente formal de consolidação, sem alteração dos coeficientes técnicos, dos parâmetros referenciais ou do desconto global ofertado.

- ***Planilha consolidada compatibilizada.***

10. MÃO DE OBRA DO AJUDANTE – ITEM III-B

Quanto ao Item III-B, relativo à mão de obra do ajudante, código 20003, a MATRIX apresenta esclarecimentos e documentos comprobatórios da compatibilidade dos valores ofertados com os parâmetros trabalhistas aplicáveis.

A empresa demonstrará a aderência dos valores à **Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria e à região de execução dos serviços**, bem como aos encargos e obrigações trabalhistas correspondentes.

- ***Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;***

11. ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO – ITEM III-C

Quanto ao Item III-C, a MATRIX apresenta documentação complementar para comprovar os descontos aplicados nos itens de Administração e Canteiro.

A diligência apontou, especificamente, que alguns preços unitários estariam inferiores ao menor valor apurado em cotações de mercado. Em atenção ao

apontamento, a licitante reapresenta os documentos de suporte e, quando necessário, compatibiliza os valores informados, preservando a coerência entre cotações, composição de custos e proposta global.

Os itens abrangidos pela documentação incluem:

- 1. Equipamentos de laboratório de solos;***
- 2. Equipamentos de laboratório de betume;***
- 3. Instrumental de topografia;***
- 4. Aluguel de escritório/canteiro;***
- 5. Aluguel de casa para alojamento;***
- 6. Mobiliário de alojamento;***
- 7. Mobiliário de escritório/canteiro;***
- 8. Banheiro químico;***
- 9. Tenda 6 x 6 m;***
- 10. Instalação de usina de asfalto;***
- 11. Licença de usina;***
- 12. Licença de instalação de canteiro fixo;***
- 13. Licença de cascalheira;***
- 14. Licença de outorga de uso da água.***

12. VALIDAÇÃO DAS COTAÇÕES – ITEM IV-A

A licitante ressalta que a ausência de resposta de determinado fornecedor à tentativa de validação promovida pela Equipe Técnica não deve, por si só, invalidar documento que contenha identificação do fornecedor, CNPJ, assinatura, descrição do material, valor e demais elementos exigidos.

Ainda assim, com o objetivo de colaborar com a instrução do processo, a MATRIX apresenta documentação adicional apta a confirmar a autenticidade e a validade das cotações utilizadas.

- ***Confirmações e ratificações de cotações;***

13. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI – ITEM V-A

Quanto ao Item V-A, referente à parcela de Risco constante da composição do BDI, a MATRIX esclarece que o percentual adotado decorre de **avaliação técnica e empresarial das condições específicas da contratação**, considerando a natureza dos serviços, a estrutura operacional da empresa e os mecanismos de mitigação de riscos previstos no próprio certame.

A composição apresentada **não desconsidera a existência de riscos inerentes à execução contratual**, tampouco implica sua transferência à Administração. Ao contrário, a empresa reconhece e assume os riscos do contrato, tendo-os **precificado de forma proporcional à sua efetiva exposição econômica**.

Cumprе destacar que a análise da parcela de risco no âmbito do BDI deve se restringir aos **riscos efetivamente atribuídos à contratada**, não se confundindo

com aqueles **alocados à Administração Pública na matriz de riscos do contrato**, os quais já se encontram previamente delimitados e não integram a estrutura de custos da licitante.

Nesse contexto, **parcela relevante dos riscos ordinários da execução já se encontra contemplada em outros componentes da própria proposta**, notadamente por meio de seguros, garantias contratuais e demais mecanismos de cobertura exigidos no edital, bem como na estruturação dos custos diretos e operacionais dos serviços.

Tais instrumentos possuem a finalidade específica de mitigar eventos de risco com impacto econômico direto na execução contratual, de modo que sua consideração na formação dos preços já representa a **internalização de parte desses riscos na estrutura global da proposta**.

Ademais, considerou-se, como elemento adicional de análise, a previsibilidade operacional inerente aos serviços de conservação e manutenção rodoviária, bem como o **histórico institucional de regularidade no processamento e pagamento das medições**, fatores que contribuem para a adequada mensuração da exposição financeira da contratação, sem afastar os riscos existentes, mas permitindo sua precificação de forma tecnicamente proporcional.

Cumprir observar, ainda, que, sob a perspectiva global da contratação, os riscos de maior relevância econômica — especialmente aqueles de **natureza jurídica, regulatória e administrativa** — **não são passíveis de cobertura por instrumentos securitários tradicionais**, tampouco se traduzem em eventos objetivos de mensuração imediata, sendo **absorvidos na estrutura global da proposta**, por meio da capacidade técnica, da experiência operacional e da gestão contratual da empresa.

Nesse cenário, a replicação integral desses mesmos riscos na parcela específica de BDI poderia ensejar **duplicidade de consideração econômica (bis in idem)**, com a sobreposição indevida de custos relacionados a um mesmo evento de risco.

Assim, a composição adotada reflete a **adequada distribuição dos riscos na proposta**, evitando sobreposição de encargos e assegurando coerência entre os diversos componentes de custo, **sem exclusão de riscos, mas com sua correta alocação econômica**.

Ressalta-se, ainda, que a composição do BDI **preserva integralmente as parcelas obrigatórias**, não reduz tributos legalmente devidos e não compromete a execução contratual, mantendo-se compatível com os **critérios de exequibilidade estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Anexo 5**.

Dessa forma, a parcela de Risco adotada não representa subavaliação artificial, mas **precificação racional e proporcional**, compatível com a estrutura da proposta e com a efetiva distribuição dos riscos no âmbito da contratação.

Diante do exposto, **resta demonstrada a regularidade da composição do BDI**, devendo o apontamento ser considerado **sanado**.

14. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA** requer o recebimento da presente manifestação e dos documentos anexos, reconhecendo-se o atendimento integral da 1ª Diligência e a consequente exequibilidade da proposta apresentada para o **Lote 12** da Concorrência Eletrônica nº 046/2026.

Requer-se, ainda, que eventual dúvida remanescente seja indicada de forma específica e individualizada, oportunizando-se a complementação pontual necessária, em observância à finalidade saneadora da diligência, à competitividade do certame e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Termos em que,
Pede deferimento.

BELO HORIZONTE, 18 DE MAIO DE 2026

DAVID ROCHA

GUIMARAES:00522680631

Assinado de forma digital por DAVID
ROCHA GUIMARAES:00522680631
Dados: 2026.05.18 22:25:25 -03'00'

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

21.958.711/0001-43